

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 167/2025

Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 079/2023 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **EXCEL METALURGICA LTDA**.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa EXCEL METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.542/0001-39, situada na Rua Carlos Herculano Couto, 168, bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora / Minas Gerais, CEP: 36081-680, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 2120, autorização firmada pela autoridade competente página 2223 e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 678/2023 (Dataged)**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato nº 079/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 17 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 17/05/2025 a 17/08/2026), é de **R\$279.687,60 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais sessenta centavos)**, devidamente reajustado em 5,53%.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – CESAMA

Robson Ferenzini
**EXCEL PREDITIVA
E SOLUÇÕES LTDA**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).